



Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

Belo Horizonte, 24 de Outubro de 2017.

Resolução Especial CREF6/MG 2017.
Dispõe sobre os valores de anuidades, novos registros, contribuições, taxas, multas, emolumentos para o exercício de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Federal 12.197, de 14/01/2010 e a Lei Federal 12.514, de 28/10/2011;

CONSIDERANDO ser atribuição do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, ouvidos os Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs, a fixação do valor das anuidades, contribuições, emolumentos e taxas;

CONSIDERANDO as Resoluções CONFEF nº 295/2015, nº339/2017, nº 340/2017, nº 341/2017 que dispõem sobre os valores de anuidades, taxas e emolumentos devidos aos Conselhos Regionais para o exercício de 2018;

CONSIDERANDO as diferenças regionais, tanto em termos de infra-estrutura, como de operacionalidade;

CONSIDERANDO a delegação prevista no § 1º do artigo 1º, da Resolução CONFEF nº 339/2017;

CONSIDERANDO deliberação da Reunião Plenária realizada em 20 de Outubro de 2017;

CONSIDERANDO a Anuidade, para o exercício de 2018, fixada pelo CONFEF nos valores máximos abaixo discriminados nesta Resolução de R\$603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos) para Pessoa Física R\$1.490,40 (um mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos) para Pessoa Jurídica.

RESOLVE: Art. 1º - O valor da Anuidade para os **Profissionais já inscritos** neste Conselho poderá ser pago COM DESCONTOS proporcionais conforme incisos I, II e III da seguinte forma:





Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

I – até o dia 28 de Fevereiro de 2018: R\$324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais) em parcela única;

II – de 01 de Março até 15 de Abril de 2018: R\$468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) em parcela única, ou 03 (três) parcelas mensais de **R\$156,00** (cento e cinquenta e seis reais) cada;

III – de 16 de Abril a 30 de Junho de 2018: R\$548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais) em parcela única, ou 04 (quatro) parcelas mensais de **R\$137,00** (cento e trinta e sete reais) cada;

IV – de 1º de Julho a 31 de Julho de 2018: R\$603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos) em parcela única. Após este período serão cobrados os devidos acréscimos legais.

Parágrafo único - É facultativo o pagamento da anuidade aos Profissionais que possuam no mínimo 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs e que tenham completado 65 (sessenta e cinco) anos, conforme dispõe a Resolução CONFEF nº 295/2015, com solicitação escrita a cada ano.

Art. 2º - O valor da anuidade para novos registros de Pessoa Física no decorrer do ano de 2018 obedecerá ao seguinte:

I – o valor da Anuidade para registro de formados em Educação Física a partir de 01 de Janeiro até 30 de Novembro de 2017 será de R\$603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos), **com desconto de 44%, (quarenta e quatro por cento)** acrescido do valor integral de R\$603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos) alusivo à anuidade para o exercício de 2018, em parcela única, para aqueles que entregarem a documentação para análise e realizarem o competente pagamento até o dia **26 de Março de 2018**. Ultrapassado tal prazo, aplicar-se-á os valores sem desconto.

II - o valor da anuidade para registro dos formados em Educação Física a partir de 01 de **Dezembro de 2017** até 30 de **Novembro de 2018** será de R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos), com desconto de 44% (quarenta e quatro por cento), desde que façam a solicitação de registro no prazo máximo de até **90 (noventa) dias da data da colação de grau**. Ultrapassado tal prazo, aplicar-se-á o valor sem desconto.

III – o valor da anuidade para registro dos formados em Educação Física a partir de 01 de Dezembro de 2017 até 30 de Novembro de 2018, que constem em **lista encaminhada por sua Instituição de Ensino Superior através de documento formal**, devidamente assinado pela autoridade representativa legalmente constituída e realizem sua inscrição em até 30 dias após a data da colação de grau será de **R\$162,00** (cento sessenta e dois reais), correspondente ao desconto de





Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

73, 14% (setenta e três vírgula quatorze por cento) sobre o valor integral da anuidade para Pessoa Física para o exercício de 2018, fixada pelo CONFEF.

IV – será cobrada contribuição no valor de R\$948,00 (novecentos e quarenta e oito reais), acrescida daquele referente à anuidade de 2018, correspondendo a R\$603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos), daqueles Profissionais que, antes do ano de 2017, exerceram atividades típicas de Educação Física.

Parágrafo primeiro: Estarão dispensados do pagamento da contribuição prevista no inciso IV, aqueles que comprovarem o não exercício de atividades de Educação Física em período anterior ao ano de 2018, devendo o interessado solicitar, **por escrito**, tal direito.

Parágrafo segundo: A comprovação do não exercício de atividades de Educação Física será feita mediante:

a - apresentação de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b - apresentação do Histórico do Trabalhador, contendo os dados consolidados dos registros do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) do Cadastro de Informações Sociais da Previdência Social (CNIS) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), que pode ser obtido no Portal do Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego, ou em suas Delegacias Regionais;

c – declaração de não exercício profissional, disponível no endereço eletrônico www.cref6.org.br, afirmando que não exerceu atividades de Educação Física em período anterior ao ano de 2018.

Art. 3º - O valor da **Anuidade de Pessoa Jurídica** poderá ser pago da seguinte forma:

I – até 26 de Março de 2018, em parcela única, de acordo com a metragem do estabelecimento constante na guia do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

a - até 200m² de área: R\$745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais);

b - de 201 a 500m² de área: R\$972,00 (novecentos e setenta reais e dois reais);

c – de 501 a 800m² de área: R\$1.138,00 (um mil cento e trinta e oito reais);

d – acima de 801m² de área: R\$1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais);

II – de 27 de Março de 2018 até 31 de julho de 2018 será cobrado o valor integral de R\$1.490,40 (um mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos) em parcela única, independentemente da faixa de metragem do estabelecimento. Após este período serão cobrados os devidos acréscimos legais.





Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

Parágrafo primeiro – A metragem do estabelecimento deverá ser comprovada por meio de cópia autenticada da guia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do ano de 2017.

Parágrafo segundo: As Pessoas Jurídicas registradas neste Conselho poderão requerer o benefício de 45% (quarenta e cinco por cento) de desconto na anuidade de Pessoa Jurídica relativa ao exercício de 2018 até **22 de Janeiro de 2018**, se cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a** - não possuir pendências documentais referentes ao seu registro;
- b** - estar quite com as anuidades anteriores ao exercício de 2018;
- c** - enviar a relação de todos os Profissionais de Educação Física a ela vinculados, utilizando modelo de Quadro Técnico disponível na página eletrônica do Conselho, em prazo determinado pelo CREF6/MG.

Art. 4º - O registro de Pessoa Jurídica obedecerá ao seguinte:

I – o valor da Anuidade para registro de Pessoas Jurídicas regularmente constituídas no ano de 2018 será aquele calculado no ato da entrega da documentação para análise, de acordo com a faixa de metragem do estabelecimento conforme disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” dos incisos I e II do art. 3º.

II - para o registro de Pessoa Jurídica regularmente constituída em anos anteriores ao exercício de 2018, será cobrada contribuição nos valores fixados abaixo, de acordo com a metragem do estabelecimento, acrescido dos valores dispostos nos incisos I e II do art. 3º, em parcela única:

- a** – até 200m² de área: R\$300,00 (trezentos reais);
- b** – de 201 a 500m² de área: R\$600,00 (seiscentos reais);
- c** – de 501 a 800m² de área: R\$900,00 (novecentos reais);
- d** - acima de 801m² de área: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Parágrafo único – A metragem do estabelecimento deverá ser comprovada por meio de cópia autenticada da guia do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do ano de 2017.

Art. 5º - O valor da taxa de inscrição paga ao CONFEF pelas Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para o exercício de 2018 será de R\$100,00(cem reais), efetuada mediante boleto de cobrança bancária, emitido através do endereço eletrônico www.confef.org.br.





Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

Parágrafo único: A expedição de 2ª via de Cédula de Identidade Profissional ocorrerá somente através da apresentação de Boletim de Ocorrência Policial junto ao CREF6/MG, mediante pagamento de taxa no valor de R\$40,00(quarenta reais).

Art. 6º - O valor das multas a serem aplicadas às Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, por irregularidades referentes ao exercício profissional, será de até três vezes o valor Integral da Anuidade do e exercício de 2018, na forma que estabelece a Resolução CONFEF nº 341/2017.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Claudio Augusto Boschi

Presidente

CREF 000003-G/MG

Publicado em: Diário Oficial de Minas Gerais no dia 31/10/2017, publicação de terceiros – página 5.



CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA

Rua Bernardo Guimarães, 2766 • Sto. Agostinho • Belo Horizonte / MG • CEP 30140-085
Tel: (31) 3291-9912 • cref6@cref6.org.br • www.cref6.org.br